



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO  
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

**SOLICITAÇÃO DE COMPRA DE MATERIAL/SERVIÇOS Nº 2024/502**

**REQUERENTE: DEPARTAMENTO DE COMPRAS**

**OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO - COMPRA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS  
PARA NO PERÍODO NECESSÁRIO PARA A REALIZAÇÃO DOS PROCESSOS  
LICITATÓRIOS CORRESPONDENTES**

**PARECER DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

O Departamento de Compras solicita parecer jurídico quanto à possibilidade de **dispensa de licitação para compra de gêneros alimentícios para no período necessário para a realização dos processos licitatórios correspondentes.**

É o breve relatório.

Em princípio, vale salientar, que em que pese à regra do procedimento para a contratação pública seja o licitatório e suas diversas modalidades, pautada no Princípio da Isonomia, *in casu* trata-se de típica situação em que se faz **dispensável** a licitação em virtude da falta de interessados à licitação, consoante dispõe o art. 75, iv, "e", da nova lei de licitações nº 14.133.

Art. 75. É dispensável a licitação:

...

V - para contratação que tenha por objeto:

...

e) hortifrutigranjeiros, pães e outros gêneros perecíveis, no período necessário para a realização dos processos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO  
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**

licitatórios correspondentes, hipótese em que a contratação será realizada diretamente com base no preço do dia;

Existe procedimento administrativo em curso para aquisição dos gêneros alimentícios para uso na alimentação escolar do corrente ano letivo, no entanto, como ainda não finalizado, entende-se viável a compra direta do quantitativo necessário até a conclusão do procedimento (**PREGÃO ELETRÔNICO 2024/04 e procedimentos oriundos**).

Ante o exposto, com fulcro art. 75, IV, "e", da nova lei de licitações nº 14.133, é plenamente viável a contratação pleiteada através de dispensa de licitação, por estarem preenchidos os requisitos legais que a justificam.

Por fim, esclarecemos que devem ser mantidas todas as condições definidas em edital de licitação.

É o parecer.

Portão, 16 de fevereiro de 2024.



Procurador-Geral do Município  
Alexandre Takeo Sato  
Procurador-Geral do Município  
0-2-2024